



**DECRETO Nº 3.196/2022, de 15 de dezembro de 2022.**

***“Concede valor adicional no vale compras alimentos em parcela única, instituído pela Lei Municipal nº 1969/2009”.***

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em parcela única no vale compras alimentos, instituído pela Lei Municipal nº 1969/2009, a ser creditado na data de 16/12/2022.

**Art. 2º** Fica a contadoria municipal autorizada a efetuar as suplementações e ou remanejamentos necessários para registro das despesas oriundas do artigo primeiro deste decreto.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete (SP), 15 de dezembro de 2022.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**

**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no Site Oficial do município de Bofete, conforme legislação em vigor.